



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO

OLAIR FRANCISCO

IND 12288 /2013

L I D O

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

Em 21/08/13

M 13/07

Versão da Plenária

Sugere ao Poder Executivo através do DETRAN-DF que, promova a pintura do quebra-mola localizado em frente ao Centro de Ensino Fundamental 30 no Condômino Prive Região Administrativa de Ceilândia - IX

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através do DETRAN-DF que, promova a pintura do quebra-mola localizado em frente ao Centro de Ensino Fundamental 30 no Condômino Prive Região Administrativa de Ceilândia - IX

JUSTIFICAÇÃO

Setor Plenário Legislativo

Ind 12288/2013

Folha N.º 1 Bete

O Centro de Ensino Fundamental 30 da Ceilândia possui uma grande quantidade de alunos, incluindo crianças.

A pintura do quebra-mola, sugerido pela comunidade escolar, visa reduzir a velocidade em frente à escola e ao mesmo tempo dificultar a mobilidade dos veículos reduzindo o quantitativo dos que por lá transitam.

Esta medida trará mais segurança aos alunos, pais, professores e servidores, pois reduzirá os riscos de ocorrência de acidentes no local.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 20 de Agosto de 2013.

OLAIR FRANCISCO – PT do B.
Deputado Distrital

CMR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 22/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Selar: Protocolo Legislativo
Protocolo nº 12288/2013
Folha nº 2 Beto